

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Núcleo de Extensão - Faculdade Santa Lúcia

O QUE É EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA?

- Segundo a **Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018** fica explícito no **Art. 3º** “*A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.*”

O QUE É CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO?

- **Consiste na adequação dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) com o objetivo de garantir o percentual mínimo de 10% na carga horária dos cursos para as atividades de extensão, em atendimento à Resolução 7 DE 18 Dezembro de 2018.**

QUAL É A BASE LEGAL PARA IMPLANTAÇÃO?

- **A Extensão Universitária** atende a **Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018** - Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014- 2024;
- **RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020** prorroga a implantação da extensão para 19/12/2021;
- O **Despacho de 24 de dezembro de 2020, pelo Ministro da Educação, Milton Ribeiro** prorroga as diretrizes para a Extensão na Educação Superior. Com isso, a **data limite para implantação da extensão nos currículos dos cursos de graduação das IES brasileiras**, entre outros dispositivos da Resolução, passa a ser **19 de dezembro de 2022**.

O QUE DIZ A RESOLUÇÃO 7 DE 2018, QUANTO À CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO?

- **Art. 4º - “As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular** estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.”

QUAIS SÃO OS TIPOS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO?

- **Art. 8º** As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:
 - I - programas;
 - II - projetos;
 - III - cursos e oficinas;
 - IV - eventos;
 - V - prestação de serviços.

COMO SERÁ A IMPLANTAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA PRÁTICA?

Baseado na Resolução de 2018, no Art. 5º da Resolução, os PROJETOS e PROGRAMAS devem favorecer:

- I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos;
- II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico

QUAIS SÃO AS CONTRIBUIÇÕES DA IMPLANTAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA?

- Favorecer o pensamento crítico e responsável;
- Ser capaz de levar o aluno na promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das IES em áreas como as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, **atreladas com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;**
- **Promover a reflexão ética.** Incentivar à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira;
- Exercitar conhecimentos do curso;
- Consolidação de habilidades e desenvolvimento de outras;
- Capacitar o estudante a entender e identificar as reais necessidades sociais;
- **atuar na construção de conhecimentos coerentes voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.**

QUEM FARÁ A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO?

- O Núcleo de Extensão da Faculdade Santa Lúcia devidamente constituído, será o responsável por acompanhar as bases legais de forma a atender prontamente as exigências que cabem à extensão e sua curricularização nos projetos pedagógicos dos cursos, levando em consideração os regulamentos específicos institucionalizados.

NÚCLEO DE EXTENSÃO

Faculdade Santa Lúcia

Rua Dr. Ulhôa Cintra, 351, Centro

CEP: 13.800-061 - Mogi Mirim/SP

Contato do Núcleo de Extensão:

extensao@santalucia.br

Tel: (19) 3806-3996